



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

EDITAL Nº 07, de 07 de dezembro de 2018

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTEGRANTES DO COMITÊ DE ÉTICA EM
PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS DO INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS (IFAL)**

O Instituto Federal de Alagoas, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para a seleção dos integrantes deste Comitê.

O Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos (CEPSH/IFAL) do Instituto Federal de Alagoas é um órgão colegiado dotado de *munus publicum*, de caráter consultivo, educativo e deliberativo instituído com o objetivo de zelar pela ética, pela integridade e pela dignidade das/os envolvidas/os em projetos de pesquisa, observadas a política, as diretrizes e as normas para a pesquisa no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, as Resoluções nº 466/12, 501/16 e complementares, a Norma Operacional 001/13 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde (CNS/MS) e as demais resoluções emanadas do Conselho Nacional de Saúde relativas à Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CONEP/CNS/MS).

1- DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

As atribuições do CEPSH/IFAL estão regulamentadas pela Resolução nº 23/CS, de 12 de novembro de 2018, que aprova o regimento do Comitê de Ética em Pesquisa, no âmbito do Ifal.

2 - DAS COMPETÊNCIAS DAS/OS INTEGRANTES DO CEPSH/IFAL

- I. comparecer às reuniões ordinárias (quinzenais) e às extraordinárias, a depender das demandas encaminhadas ao CEPSH/IFAL;
- II. eleger as/os integrantes da coordenação (coordenador/a e vice-coordenador/a);
- III. analisar os projetos de pesquisa e elaborar parecer consubstanciado submetidos ao CEPSH/IFAL;
- IV. estudar e relatar, no prazo de 20 dias, as matérias que lhes forem atribuídas pela/o Coordenador/a, respeitando o calendário do CEPSH/IFAL;
- V. relatar projetos de pesquisa, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- VI. requerer votação de matéria em regime de urgência;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

- VII. verificar a instrução do protocolo de pesquisa, a garantia dos procedimentos estabelecidos, a documentação e registro dos dados gerados no decorrer da pesquisa, o acervo de dados obtidos, os recursos humanos envolvidos, os relatórios parciais e finais da pesquisa;
- VIII. desempenhar atribuições que lhes forem designadas pela/o Coordenador/a;
- IX. confirmar presença ou justificar ausência às reuniões com antecedência de pelo menos dois dias úteis;
- X. indicar à coordenação consultores/as *ad hoc*, pertencentes, ou não, à instituição;
- XI. apreciar o Relatório e o Planejamento de Atividades;
- XII. propor à coordenação medidas que julgar necessárias para o bom funcionamento dos trabalhos;
- XIII. oferecer denúncias de infrações cometidas por pesquisadoras/es às instâncias responsáveis;
- XIV. declarar-se impedido de analisar projetos com os quais tenha conflitos de interesse.

As/os integrantes do CEPESH/IFAL deverão ter total independência na tomada das decisões, no exercício das suas funções, mantendo sob caráter confidencial as informações recebidas, não podendo sofrer qualquer tipo de pressão por parte de superiores hierárquicos ou pelas/os interessadas/os em determinada pesquisa.

As/os integrantes do CEPESH/IFAL não serão remuneradas/os no desempenho de suas tarefas para o exercício de suas atribuições no Comitê e serão designadas/os por meio de Portaria. As vagas constantes neste Edital visam constituir o quadro de integrantes do CEPESH/IFAL.

3- DAS VAGAS E DAS/OS CANDIDATAS/OS

3.1. O número total de vagas a que se refere este edital é de 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, distribuídas de acordo com a seguinte composição (Quadro 1):

Quadro 1- Distribuição do número de vagas de acordo com a formação profissional.

Formação profissional	Nº de integrantes titulares	Nº de integrantes suplentes	Titulação mínima
Psicóloga/o	01	01	Mestrado
Pedagoga/o ou técnico em assuntos educacionais	01	01	Mestrado
Assistente social	01	01	Mestrado

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Médica/o ou odontóloga/o ou enfermeira/o	01	01	Mestrado
Docentes de diferentes grandes áreas do conhecimento	Linguística, Letras e Artes e Interdisciplinar - 01	01	Mestrado
	Ciências Exatas e da Terra e Engenharias - 01	01	Mestrado
	Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas - 01	01	Mestrado
	Ciências da Saúde e Ciências Biológicas - 01	01	Mestrado
	Ciências Agrárias - 01	01	Mestrado
Representante da sociedade civil organizada	01	01	Indicação

3.2. O CEPESH/IFAL deverá ser constituído atendendo a proporcionalidade de gênero, não sendo permitido que nenhuma categoria profissional tenha uma representação superior à metade das/os suas/seus integrantes.

3.3. Poderão concorrer à seleção para integrantes do CEPESH/IFAL servidoras/es efetivas/os em exercício que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser servidoras/es do quadro permanente do IFAL, com titulação mínima de mestre e ter experiência em pesquisa;
- b) Não possuir nos assentamentos funcionais penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Ético;
- c) Não estar em gozo de licença por período superior a três meses;
- d) Não estar exercendo Cargo de Direção (CD) ou Função de Coordenador de Curso (FCC) na Instituição;
- e) Não ter pesquisa reprovada no Sistema CEP/CONEP por óbices éticos, nos últimos 5 anos.

3.4. O mandato das/os integrantes do CEPESH/IFAL é de três anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

3.5. A/O candidata/o selecionada/o receberá capacitação quanto aos aspectos éticos da pesquisa envolvendo seres humanos, procedimentos de manuseio da Plataforma Brasil na

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

condição de integrante de Comitê, *modus operandi* das reuniões e do sistema CEP/CONEP antes de iniciarem o exercício de suas funções no Comitê.

4- CRONOGRAMA

4.1. O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no Quadro 2.

Quadro 2- Cronograma do processo seletivo de composição inicial do CEP SH/IFAL.

Publicação do Edital	07/12/2018
Período de Inscrições	10 a 21/12/2018
Divulgação do Resultado Parcial	28/01/2019
Prazo para Recursos	29 a 30/01/2019
Divulgação de Resultado Final	08/02/2019

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1. Preenchimento da inscrição no formulário eletrônico <https://goo.gl/forms/Q3Q2S7Iq7bkB3uWg2>.

5.2. A inscrição será considerada válida mediante a declaração de não existência de conflito de interesse e de sigilo profissional.

6- DA SELEÇÃO

6.1. A seleção das/os novas/os integrantes do CEP SH/IFAL será realizada pela PRPPI, por meio da Coordenação de Políticas de Pesquisa e comissão designada para este fim.

6.2. Para a seleção e classificação dos candidatos levar-se-ão em conta os seguintes critérios de seleção, na seguinte ordem:

6.2.1. Maior titulação.

6.2.2. Ter participado como orientador/a de Pesquisa de Programas de Pós-Graduação;

6.2.3. Ter participado como orientador/a em editais de Iniciação Científica e/ou Inovação Tecnológica e/ou Extensão.

6.2.4. Tempo de experiência profissional em pesquisa e/ou extensão.

6.2.5. Experiência como integrante ou consultor/a de Comitê de Ética em Pesquisa (caso haja).

6.2.6. Tempo de exercício em Instituição de Ensino Superior (IES) da rede federal.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

6.2.7. Maior idade.

7- DO RESULTADO E DO RECURSO

7.1 O resultado da seleção será publicado na página da PRPPI/IFAL.

7.2. O prazo de recurso será de 48 horas após a divulgação do resultado, conforme o Quadro 2, via protocolo institucional endereçado à PRPPI/Coordenação de Políticas de Pesquisa.

7.3. A divulgação do resultado final e do recurso ocorrerá conforme o Quadro 2.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A PRPPI/Coordenação de Políticas de Pesquisa poderá, a qualquer momento, suspender ou cancelar este Edital.

8.2. A PRPPI/Coordenação de Políticas de Pesquisa poderá solicitar a qualquer momento eventuais esclarecimentos quanto às informações prestadas no formulário de inscrição.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPI/Coordenação de Políticas de Pesquisa.

8.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 07 de dezembro de 2018.



**EUNICE PALMEIRA DA SILVA
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**